



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Ano 2025 -Nº 4941 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A prefeitura Municipal de Lucena-PB, CNPJ nº 08.924.813/0001-80, situada a Rua Américo Falcão, nº 736, CEP nº 58.315-000, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que da data da publicação **até o dia 01 de março de 2025**, receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento “LUCENA CARNAVAL FOLIA 2025: O MELHOR CARNAVAL DO LITORAL NORTE”.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado, as cotas de patrocínio para o evento “LUCENA CARNAVAL FOLIA 2025: O MELHOR CARNAVAL DO LITORAL NORTE”.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros, produtos e serviços para realização da “LUCENA CARNAVAL FOLIA 2025: O MELHOR CARNAVAL DO LITORAL NORTE”, que ocorrerá no período de 01 à 04 de Março de 2025, sendo oferecido as cotas abaixo especificadas:

COTA 2 (BENS, SERVIÇOS OU VALOR):

BENEFÍCIOS:

- O benefício será correspondente ao **PLANO DE TRABALHO e/ou PROPOSTA DE PATROCÍNIO** pactuado no ato do firmamento do contrato.

Valor de investimento: O valor não estipulado

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PATROCINIO

3.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo I), assinado pelo representante legal da empresa, e protocolar no e-mail (gabinete@lucena.pb.gov.br), junto com as seguintes documentações.

3.2. A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:

- 3.2.1.** Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- 3.2.2.** CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
- 3.2.3.** Prova da inscrição no CNPJ;
- 3.2.4.** Marca a ser aplicada em possível material gráfico em arquivo vetor.



3.3. A documentação deverá ser protocolada, para recebimento **até o dia 01 de março de 2025** protocolada por e-mail para o endereço eletrônico gabinete@lucena.pb.gov.br com o assunto: PATROCINIO CARNAVAL 2025

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas as propostas que atendam ao presente edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

5.2. As empresas podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes, porém em envelopes separados a serem protocolados na Secretaria.

5.3. Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões de regularidade:

5.3.1. negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

5.3.2. negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

5.3.3. negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.4. Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os valores, itens e serviços recebidos serão utilizados para ressarcir os cofres da prefeitura pelo investimento da contratação de bens e serviços para o bom andamento do evento “LUCENA CARNAVAL FOLIA 2025: O MELHOR CARNAVAL DO LITORAL NORTE”.

6.2. Será indicado uma da conta bancária da prefeitura para que seja feito o pagamento as cotas de patrocínio e enviar os comprovantes para o e-mail gabinete@lucena.pb.gov.br.

Lucena-PB, 28 fevereiro de 2025

**WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES
SECRETÁRIO INTERINO DE TURISMO**



**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À Prefeitura Municipal de Lucena
Ref: Chamada Pública nº 001/2025
Carnaval Lucena 2024

Pela presente (nome da proponente), com sede no município de (indicar município) na rua , nº (indicar endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº (indicar), ofertamos nosso patrocínio para a cota (cotas) constantes do Edital de Chamada Pública, a saber:
Cota R\$
(descrever a cota com a especificação do bem, serviço ou valor do Edital de Chamada Pública a ser patrocinada).
(nome da proponente)

(carimbo e assinatura do representante legal)

**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO****CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA– PB E
[NOME DA SOCIEDADE] PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL LUCENA 2024.**

Pelo presente contrato, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB, inscrita no CNPJ: 08.924.813/0001-80, situada na Av. Américo Falcão, 736, Lucena-PB, CEP: 58315-000, doravante designada simplesmente PATROCINADA e, de outro, a sociedade , inscrita no CNPJ/MF sob n.º / - , com sede na _ n° ---, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acordado o contrato de patrocínio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o patrocínio/apoio do evento “CARNAVAL DE LUCENA-PB 2025”, para contratação, fornecimento, divulgação e realização deste, nas condições descritas no Edital de Chamada Pública, para o item/itens ofertado(s) na Proposta de patrocínio - Anexo II, integrante deste contrato, a ser realizado no período compreendido entre 01 á 04 de fevereiro, compreendido como período carnavalesco da cidade, podendo abarcar outras datas anteriores ou posteriores.

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O Patrocinador deverá entregar a Cota de Patrocínio na forma de bens e/ou serviços e/ou dinheiro, conforme descrito no edital de Chamada Pública nº001/2025, até o dia 01 de Fevereiro de 2025.

3. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

3.2. Honrar os pagamentos e/ou a oferta de bens/serviços, conforme formulado na sua proposta (ANEXO II), conforme previsto no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

3.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Municipalidade, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

4.1. Autorizar a utilização da logomarca da PATROCINADORA, bem como outras formas de divulgação da marca, conforme previsto no item 3 do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

4.2. Não haverá exclusividade da logomarca da PATROCINADORA, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, desde que não sejam concorrentes da mesma categoria, em tamanho e nas formas correspondentes ao item de patrocínio respectivo, nos termos do item 3 do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

4.3. Zelar para a boa divulgação da empresa PATROCINADORA, sendo vedada a publicação de textos a ela referentes que não tenham sido previamente por ela autorizados.

4.4. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

5.1. Os bens e serviços descritos nas cotas adotado pela PATROCINADORA deverão ser entregues em prazo adequado à realização do Evento, no valor conforme edital de chamamento.



Lucena -Paraíba, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Ano 2025 -Nº 4941 www.lucena.pb.gov.br

5.2. O logotipo vetorizado da empresa deverá ser apresentado até dia 01 de março de 2025, nos moldes informados no Edital da Chamada Pública, por e-mail disponibilizado na assinatura do contrato.

5.3. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no Item 3, que é vinculada à realização do Carnaval de Lucena-PB 2025, não sendo contempladas outras formas.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

7. RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- b) falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas;
- c) incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;
- d) atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa aceita pela PATROCINADA;
- e) a prática de atos, pela PATROCINADORA que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do Projeto ou da PATROCINADA;
- f) suspensão do evento pela PATROCINADA;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

8.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte PATROCINADA em exercê-lo a qualquer tempo.

8.3. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento, fax com comprovante de transmissão ou via e-mail, sendo esta última forma preferencial.

8.4. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.

8.5. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

9. ANEXOS

9.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

ANEXO I - Programação

ANEXO II - Proposta de patrocínio

ANEXO III - Edital de chamamento público

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente - Ciência e concordância do Edital

**10. FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cabedelo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

....., XX de janeiro de 2025.

PREFEITO

Patrocinadora

Testemunha I

Testemunha II

**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO**

001/2025/CMS/SMS

Lucena, 26 de Fevereiro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena, em sua reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do conselho nacional de saúde.

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

Resolve;

1 - APROVAR a realização da 5º Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora que será realizada no dia 11 de abril de 2025 com o tema: Saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano.

Karina Kishishita da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO
002/2025/CMS/SMS

Lucena, 26 de Fevereiro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena, em sua reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do conselho nacional de saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde deve eleger a Comissão de Organização da 5º Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando que a Secretaria de Saúde deve integrar a comissão organizadora da 5º conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

RESOLVE:

1 - DESIGNAR os membros da comissão Organizadora da 5º Conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora de Lucena que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, com tema: Saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano.

1º Formulação, Programação e Comunicação: A presidente do CMS, Karina Kishishita da silva; A Conselheira, Jordyel vieira da silva.

2º Relatoria: A Conselheira, Ingrid da costa da silva; O Coordenador de odontologia da SMS de Lucena, Andre Felipe da Silva Oliveira.

3º Infraestrutura: O conselheiro, Rivaldo Cunha Lima Silva; O Auxiliar Administrativo da SMS de Lucena, Marcos Gabriel Ferreira de lima;

4º Finanças: O conselheiro, João Fabricio Falcão Barbosa; O Auxiliar Administrativo da SMS de Lucena, Geraldo Romero Gabriel batista;

Karina Kishishita da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.